



**Câmara Municipal de Formosa do Oeste**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/89.

**Súmula:** Dispõe sobre as diárias do Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, decretou e a Mesa promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica fixado em 150 (cento e cinquenta) BTN's "Bonus do Tesouro Nacional" a diária do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando em viagem fora do Município, a serviço ou missão de Formosa do Oeste.

Art. 2º - A diária refere-se ao ressarcimento das despesas com alimentação, hospedagens e outros gastos, menos os de transportes.

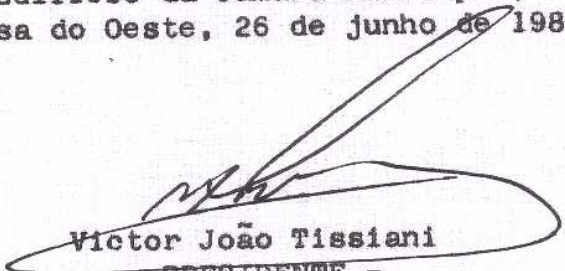
Art. 3º - As diárias serão pagas na forma de adiantamento através do empenho das despesas, no qual mencionará detalhadamente e será acompanhado de justificativas e benefícios alcançados ou, ainda, a missão e os objetivos da viagem.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 006/89, de 30 de maio de 1989.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE**

Edifício da Câmara Municipal,  
Formosa do Oeste, 26 de junho de 1989.

  
Victor João Tissiani  
= PRESIDENTE =

  
Nilton Rickler  
= 1º SECRETÁRIO =

Inscrito no Livro Oficial do Município  
Livro nº 107  
Folha nº 945  
Página nº 20 do  
Secretário Executivo